



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº CD001/2011,
celebrado entre o **SENADO
FEDERAL** e o **FLEURY S/A**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **DÓRIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**, e o **FLEURY S/A**, representado por **FÁBIO TADEU MARCHIORI GAMA**, e por **PAULO PEDOTE**, tendo em vista a decisão contida nas Atas da 95ª e 100ª Reuniões Ordinárias do Conselho de Supervisão do SIS, fls. 509/512 e 514/518, a manifestação da **CONTRATADA**, fls. 478/507, e as demais informações contidas no Processo nº 021.236/10-0, resolvem aditar o Contrato nº CD001/2011, consubstanciado na sua cláusula oitava e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula quarta – dos preços – inciso I passa a vigorar, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, com a seguinte redação:

"I - exames complementares ao diagnóstico, procedimentos clínicos, ambulatoriais, hospitalares, cirúrgicos e invasivos, serão cobrados de acordo com a Tabela Própria proposta pela entidade."

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** passa a ser considerada como empresa de notória especialização.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 9 de Março de 2012.

DÓRIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA GERAL DO SENADO FEDERAL

FÁBIO TADEU MARCHIORI GAMA
FLEURY S/A

PAULO PEDOTE
FLEURY S/A

Diretor da SSIS
Testemunha

Diretor da SADCON
Testemunha



7